



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

*Encaminhante - a  
Legislativo - Sala Seccional  
10/06/53  
ESTADO  
TOLEDO*

Senhor Presidente,

Encaminhamos a êsse Colendo Legislativo, à cuja aprovação submetemos o seguinte projeto de lei, que passamos a justificar:

Esta Prefeitura pleiteou junto à INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ S/A (MARIPÁ), a doação do terreno em que se acha localizado o cemitério desta cidade.

Em data de 26 de Maio do corrente, a gerência daquela Companhia enviou à Municipalidade um documento pelo qual é doado, mediante doação pura e simples, correndo por conta da Prefeitura apenas as despesas de escritura e registro no Cartório de Imóveis, a chácara Nº 34, com a área de 32.359 mt<sup>2</sup>. no valor nominal de Cr\$ 19.415,40, dependendo a doação apenas da aceitação por parte da Municipalidade.

Tratando-se de aquisição de Patrimônio, embora seja por simples doação, sem onus para a Municipalidade, torna-se necessário, por força da Lei a autorização legislativa neste sentido.

Este é o motivo do seguinte

PROJETO DE LEI

*261 7º 10  
DE 22/06/1953*

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação um imóvel e dá outras providências.

Art.1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ S/A a chácara Nº 34, situada nesta Cidade, com a área de 32.359 mt<sup>2</sup>., podendo para isso assinar documentos que forem necessários, receber escrituras, proceder ao registro do imóvel e praticar demais atos relativos ao fato.

Art.2º - O imóvel adquirido na forma do art. anterior será destinado à localização do cemitério desta cidade.

Art.3º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência da presente Lei a Prefeitura Municipal procederá à demarcação do cemitério, sua divisão em quadras e terrenos e regulamentará a concessão de terrenos para sepultamentos.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 1953

*Guerino Antonio Viccari*  
Guerino A. Viccari

Pres. da Câmara em Exerc. da Prefeitura  
Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: Projeto Lei que autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, um imóvel e dá outras provisões.-

Autor: Exmo. Sr. Presidente da Câmara em exercício na Prefeitura Municipal.

Recebido: Recebido na Sessão da Câmara de 1.6.1953.-

### PARECER Nº 4

Considerando a necessidade de proceder a demarcação, divisão em quadras e terrenos do cemitério local com toda brevidade.-

Considerando que a atual doação feita pela Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná, S.A., é mais um de seus múltiplos gestos de altruismo com vistas dirigidas ao progresso do Município.-

É esta comissão de PARECER seja integralmente aprovado o projeto em referência, fazendo-se constar em áta um voto de louvor à Direção desta grande Empresa, informando-a desta deliberação.-

Toledo, 22/6/53

O Ginevra  
S. J. L. [Signature]

APROVADO EM 1<sup>a</sup>  
por maioria  
Sala das Sessões  
Cício Zanini  
PRESIDENTE

DISCUSSÃO

119/53